## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná Legislação Municipal

## **DECRETO N° 188/2023**

Ementa: Aprova o projeto do loteamento residencial "JARDIM FERROVIÁRIO II" e dá outras providências.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 488/2010 e demais disposições legais pertinentes.

## **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto de Loteamento residencial "JARDIM FERROVIÁRIO II", de propriedade de CLÁUDIO BORDIGNON, neste município de Siqueira Campos PR, constituído pela área total de 79.179,49 m² (setenta e nove mil, cento e setenta e nove metros e quarenta e nove centímetros quadrados), localizado no Bairro Jardim Alphaville, neste município e Comarca, constante da matrícula 18.331, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deverá seguir a planta aprovada pela Assessoria de Planejamento desta municipalidade, que fica integrado a este Decreto.
- **Art. 2º.** No prazo de 30 (trinta) dias desta data após o registro ou averbação do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o loteador deverá sob pena de revogação deste Decreto:
- I Outorgar escritura de doação em favor do Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, bem como excesso destinada a parte institucional (ruas e áreas de domínio público) que passarão a integrar o Patrimônio do Município;
- II Firmar termo de compromisso de implantação das obras de infraestrutura, na forma da legislação vigente;
- III Outorgar escrituras caucionando lotes em favor do Município de acordo com a Lei Complementar nº 488/2010, como garantia das obras de infraestrutura que deverão ser implantadas no prazo de 02 (dois) anos do registro, ficando a escolha dos lotes a critério do loteador;
- IV Assinar Termo de Compromisso junto a Assessoria de Planejamento, para fins de cumprir as determinações legais constantes deste Decreto e para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- **Parágrafo Único -** O Executivo poderá liberar parcialmente os lotes caucionados, na proporção das obras de infraestrutura que forem realizadas pelos loteadores, durante o prazo de 02 (dois) anos.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná Legislação Municipal

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 08 de dezembro de 2023.

Luiz Henrique Germano Prefeito Municipal